

LEI Nº 410/71 de dia 27 de agosto de 1.971

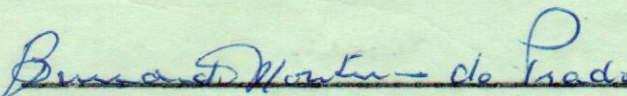
A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros), destinada a cobrir despesas que serão realizadas na elaboração e preparação de documentos, para / prestação de contas junto ao PNE (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO), Órgão do Governo Federal, sediada em Brasília, referente ao Auxílio de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), - recebidas pela Municipalidade no exercício de 1.968, através de MEC. (Ministério da Educação e Cultura), para construção de prédios escolares.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata esta lei, correrão por conta de excesso de arrecadação a ser verificada no corrente / exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

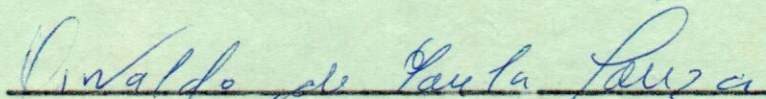
Monteiro Lobato, 27 de agosto de 1.971



BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e se tenta e um.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Secretário)